



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L _____ E _____ I _____ Nº _____ 1.462 /93

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr **HÉLIO ZAURÍZIO**, uma gleba de terras localizada no Morrinho, Município de Aquidauana, com área de 01 HA 07.647,00m² (Um Hectare e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Metros Quadrados).

CAMINHAMENTO:

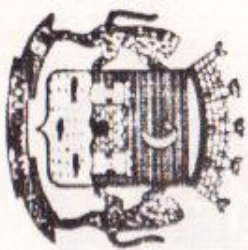
Partindo do Marco Inicial MP01 (um) cravado em comum com as terras de propriedade (posse) de **SEBASTIÃO ZAURÍZIO** e **EVANIR T. DA CUNHA**, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MP01, 132º46', 134,20 metros;
- M02, 221º01', 121,70 metros;
- M03, 299º47', 91,50 metros;
- M04, 310º27', 36,70 metros;
- M05, 37º57', 144,20 metros.

LIMITES:

Ao NORTE com Sebastião Zaurízio;
Ao SUL com Arlei Carlos da Silva;
A LESTE com Estrada Municipal;
A OESTE com Evanir T. da Cunha.

Artigo 2º - O valor do imóvel, de que trata o artigo anterior é de CR\$ 2.294,11 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Cruzeiros Reais e Onze Centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 01 de setembro de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-

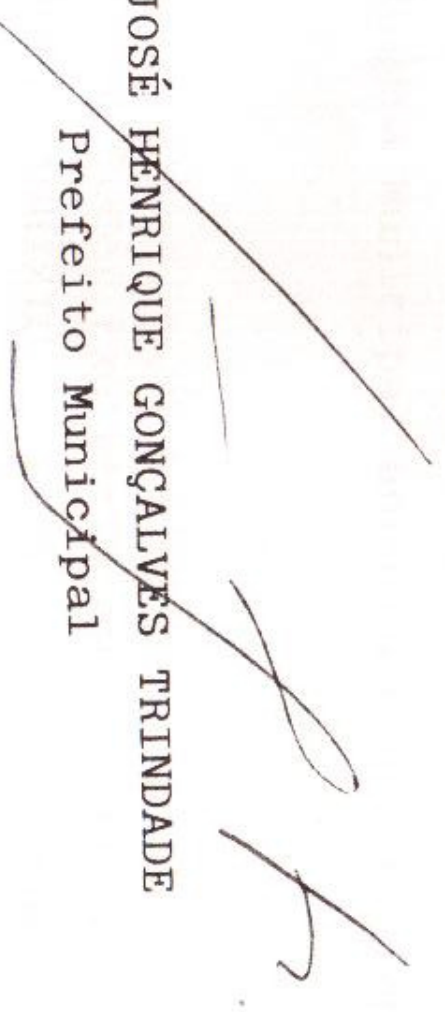


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal